

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**RESOLUÇÃO CMDU N.º 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, pelo requerente, na inclusão de novos documentos e/ou informações aos processos que estiverem em análise no CMDU.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU**, por meio de seu presidente infra-assinado, após análise e aprovação por esse colegiado na sessão ordinária ocorrida nesta data, 29 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e conforme poderes que são conferidos ao Conselho pelo Plano Diretor, Lei Complementar n.º 002/2014 e pelo Art. 8º, § 4.º do Anexo Único ao Decreto n.º 1.450, de 10 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Diretor, Art. 43, inciso IX que dá poderes ao CMDU para uniformizar entendimentos sobre os casos em que a legislação urbanística for omissa a respeito do tratamento jurídico a ser dado à matéria;

**CONSIDERANDO** que o Art. 105, III da Lei Municipal n.º 1.838, de 16.01.2014 prevê que serão objeto de resolução do CMDU critérios e parâmetros para análise de projetos espaciais pontuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar a inclusão, pelo requerente, de novos documentos aos Processos que estiverem sob análise dos membros deste Conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Estabelecer que o requerente poderá, caso julgue necessário, apresentar documentos ou informações a serem anexadas ao seu processo, que possam contribuir na análise do mesmo pelo Conselheiro relator;

**Art. 2.º** Os documentos ou informações estabelecidos no artigo anterior, deverão ser apresentados à Secretaria do CMDU, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início da sessão em que o processo será relatado.

**Art. 3.º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em Manaus, 29 de janeiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DO CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA  
01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21.01.2021**

**1. DECISÃO N.º 01/2021 – CMDU**  
**PROCESSO: 2008.3987.3992.02827**  
**INTERESSADO: NILTON MANOEL BARBOSA JUNIOR**  
**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA POSTO COMBUSTÍVEL – ANÁLISE DE EIV**  
**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM**  
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, acompanhando o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), quanto a análise do

ESTUDO DE ANÁLISE DE VIZINHANÇA (EIV), para o imóvel localizado na Av. Cosme Ferreira, S/Nº - Condomínio Senador João Bosco Lima - São José, recomendando encaminhamento à CTPCU para manifestação quanto às medidas mitigadoras e compensatórias, para posterior cancelamento das mesmas, neste Conselho.

**2. DECISÃO N.º 02/2021 – CMDU**

**PROCESSO: 8895/2020**  
**INTERESSADO: CESAR CAMPOS DA SILVA**  
**PLEITO: HABITE-SE SIMPLIFICADO**  
**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo o HABITE-SE SIMPLIFICADO, para o imóvel localizado na Rua Caiapó, nº 116, Novo Aleixo, Loteamento Novo Aleixo, acompanhando a CTPCU, sendo FAVORÁVEL à alteração de uso de comercial para residencial, com a devida cobrança de outorga onerosa e pelo DEFERIMENTO da solicitação de HABITE-SE SIMPLIFICADO, sem qualquer ressalva.

**3. DECISÃO N.º 03/2021 – CMDU**

**PROCESSO: 12008/2020**  
**INTERESSADO: OCIDENTAL COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**  
**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E ALTERAÇÃO DO SOLO**  
**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CRC/AM**

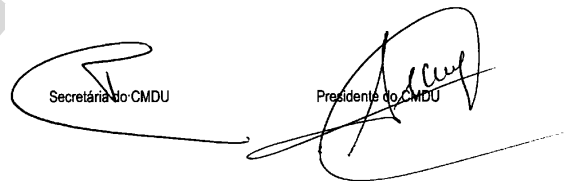
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E ALTERAÇÃO DO SOLO,

Para o imóvel localizado na Avenida José Moacir Teberga de Toledo, nº0, Lote 2c, Bairro Tarumã, desde que:

i. Apresente a anuência de mais de 50% dos vizinhos na mesma via de acesso do terreno que estejam a 100m pra cada lado da via, em ambos os lados da via, podendo ser apresentado em até 180 dias em razão da Pandemia do Novo Corona Vírus – COVID 19.

ii. Pague a outorga onerosa de alteração de uso do solo.

O EIV não deverá ser exigido nesse momento processual, considerando o § 2º, Art. 93, da Lei nº 1838, de 16 de janeiro de 2014 (adendo do IMPLURB).

  
Secretária do CMDU      Presidente do CMDU

**INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA N.º 005/2021-GAB/IMMU**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n.º 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de R\$ 103.159,47 (cento e três mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme Anexo Único desta Portaria.